



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**DECRETO Nº 2.348**

**DE 04 DE ABRIL DE 2011**

**INSTITUI PERMISSÃO DE USO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "DR. PAULO DE ALMEIDA GOMES", PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E 07 UNIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA - CADESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA**, Prefeita Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 69, I, "f" da Lei Orgânica do Município de Iguape, e § 2º do art. 15 da Lei 2.037, 15 de setembro de 2010,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída Permissão de Uso da Unidade Mista de Saúde "Dr. Paulo de Almeida Gomes", R. dos Estudantes, nº 40, Centro, Iguape, Pronto Socorro Municipal e 07 unidades da Estratégia Saúde da Família, bem como de móveis e equipamentos que os guarnecem, em favor de organização social **CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA CADESP**, com sede na Av Prestes Maia, 241, 34º andar, cj. 3404, Centro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

São Paulo, inscrita na CNPJ sob o nº 03.132.868/0001-33, visando à execução de contrato de gestão (contrato 171/2010 P.J.M.) firmado com a Permissionária.

**Parágrafo único.** Constituem as unidades da Estratégia da Família:

- a) Rocio Aeroporto – Rua Manoel Gonçalves Pires, 204;
- b) Rocio Areia Branca R. Ercílio Ribeiro de Lima, 99;
- c) Rocio Central – Av. Julio Franco, 363;
- d) Barra do Ribeira – Av. Nossa Senhora do Guadalupe, s/n;
- e) Icapara – Av. Hermano Gouthard, 1091, Icapara;
- f) Itimirim 02 Rod. Prefeito Casimiro Teixeira, km 17;
- g) Jairê – Vila Jairê.

**Art. 2º** - A presente permissão é outorgada pelo prazo de um ano, com caráter de intransferibilidade.

**Parágrafo único.** Para melhor consecução dos fins do contrato de gestão vigorará o uso compartilhado dos bens pelos permitentes e permissionários.

**Art. 3º** - Os bens que constituem objeto desta Permissão só poderão ser utilizados exclusivamente para fins de execução do contrato de gestão.

**Art. 4º** - O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, desqualificação da entidade ou descumprimento das condições estabelecidas no contrato de gestão, especialmente aquelas previstas na cláusula sétima, parágrafo primeiro, do contrato de gestão.

**Art. 5º** - No caso de revogação da Permissão, a permissionária deverá restituir os bens, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**Art. 6º** - a revogação desta permissão não importa em direito de Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,**

**ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 04 DE ABRIL DE 2011**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**